

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 52754/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 06/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE

COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

INTERESSADOS:

Genildo Jose da Silva



PROPOSTA DE PREÇOS

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAVARES

CNPJ: 10.598.364/0001-79

REF.: Fornecimento de insumos para Analisador Hematológico

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	44.587.313/0001-63
INSCR. ESTADUAL	797829118110
INSCR. MUNICIPAL	20140287
OPTANTE SIMPLES	SIM
FONE/FAX	(016) 3235-6130
E-MAIL	licitacao@blessbrasil.com.br
ENDEREÇO	Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto – SP CEP: 14110-000
DADOS BANCÁRIOS	Favorecido: Bless Brasil Servico e Comercio De Artigos Para Saude LTDA. CNPJ: 44.587.313/0001-63 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. (BANCOOB/SICOOB) Agência: 3188 - Presidente Vargas Conta Corrente: 138076-1

REPRESENTANTE LEGAL inclusive para assinatura do contrato e outros documentos inerentes:

Sr. Sérgio Luiz de Sousa Gandini, maior, capaz, nacionalidade: Brasileira, casado, comerciante, nascido(a) em: 22/08/1955, filho de Rosa Conceição de Sousa Gandini e Antônio Gandini Filho, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No. : 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD – Nova Matão – Matão – SP – CEP: 15.990-620

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Diluente Z3 e Z5 - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Galão 20 litros.	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
2	Lyse LB Z5 - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Frasco 100 mililitros.	1	R\$ 567,00	R\$ 567,00
3	Lyse LD Z5 - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Frasco 500 mililitros.	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
4	Probe Cleanser detergente conc. MD - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Frasco 50 mililitros	1	R\$ 81,80	R\$ 81,80

017



5	Sangue controle Diagno DCheck hemato 5 partes - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Kit 3 frascos 3 mililitros	1	R\$ 1.659,00	R\$ 1.659,00
	VA	LOR TOTAL D	DA PROPOSTA	R\$ 3.552,80

PRAZOS:

PAGAMENTO: 30 dias após entrega dos materiais

ENTREGA: Até 30 dias após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir de sua apresentação.

Ribeirão Preto, 06 de março de 2024

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 44.587.313/0001-63 Sérgio Luiz de Sousa Gandini

RG: 9.799.709 **CPF**: 833.684.778-20

Diretor Geral - Representante Legal

44.587.313/0001-63

BLESS BRASIL SERVIÇO
PARA SAÚDE ARTIGOS
PARA SAÚDE LTDA
Distrito de Bonfim Paulista
Recanto das Flores-CEP 14110-000
RIBEIRÃO PRETO - SP

tent for indicated and a serior original e assinado digitalmente por ANDREIA CRISTINA DE SOUZA REGULA DOMINGOS, em terça-feira, 27 de setembro de 2022 09:23:47 GMT-03:00, CNS: 11.364-7



AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO ASSITENCIA TÉCNICA/CIENTÍFICA COM EXCLUSIVIDADE PARA MERCADO PÚBLICO

A CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, situada à R. Gov. Valadares, 104 Chácaras Reunidas São Vicente, São José da lapa - MG, CEP: 33350-000, através desta autorização, como detentores dos registros no MS/ANVISA, dos produtos da marca ZYBIO inc. (analisadores hematológicos), e da marca EQUIP (Analisador de Eletrólitos e Coagulômetros) atestamos que a empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 34.700.478/0001-46, Fone (16) 3941-8979, situada à: Rua José da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores — Ribeirão Preto - SP - CEP: 44.587.313/0001-63, empresa de completo Know-how neste seguimento bem como detentora de todos os licenciamentos exigidos em lei, após realização de TREINAMENTO CERTIFICADO PELOS FABRICANTES, está capacitada para prestação de ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA e COMERCIALIZAÇÃO de equipamentos, peças de reposição, insumos e reagentes destinados à todas as linhas de produtos das marcas supracitadas, sob contrato de EXCLUSIVIDADE, em nomeação da titular, para o mercado público (órgãos da administração pública) em todo o território nacional.

São José da Lapa, 12 de setembro de 2022.

Representante Legal:

Responsável Técnico:

Alessandra Ximenes de Mello Rezende CPF 872.589.866-34

Bárbara Thamyres Barra Gonçalves CPF 140.654.356-09

Rua Governador Valadares, 104 – Chácaras Reunidas São Vicente São José da Lapa – MG – CEP 33350-000 Fones: (31) 3486 1771 / 0800 703 1771

RESOLUÇÃO-RE № 3.407, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumigenos Dierivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, i, § 19 do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco,

conforme anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

NATIVO DEL CARIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHARUTOS LTDA. CNPJ: 06.281.238/0001-19 Marca: GRAN HONDURAS (153 x 65)mm (charuto) - embalagem primária caixa para 20 unidades, embalagem primária caixa para 50 unidades e embalagem primária maço para 20 unidades Processo: 25351.186823/2019-82 Expediente: 0286009/19-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
TABACARIA GUANABARA LTDA EPP
CNPI: 78.402.013/0001-84
Marca: FUMO PEÃO (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 30g
Processo: 25351.029899/2019-10
Expediente: 0045723/19-0
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
TABACOS CISNE BRANCO FINAMORE LTDA- ME
CNPI: 12.389.368/0001-72
Marca: IRLANDEZ (fumo para cachimbo) - embalagem primária saco para 45g e embalagem
secundária caixa para 10 embalagens primárias saco
Processo: 25351.399539/2019-74
Expediente: 0611429/19-6 Expediente: 0286009/19-1

Expediente: 0611429/19-6 Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE № 3.377, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, l, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de

Produtos para a Saúde, na conformidade do anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ADRIANA PAULA TURATTO IGNATTI GOMES - ME / 05.753.434/0001-86 Zircônia AlDITE 25351.614256/2019-68 / 80360110005 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2568086192

ĀLĒRĒ \$/Ā / 50.248.780/0001-61 m-Pima HIV-1/2 VL 25351.784919/2018-20 / 10071770898 8002 - IVD - Registro de produto importado / 1100088181

Allent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos LTDA. - ME / 17.781.132/0001-09
STENTS URETERAIS JFIL® & MINUFIL® ROCAMED
25351.616797/2019-21 / 81070500013
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico /

ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 43.426.626/0001-77
JUVÉDERM VOLITE
25351.536877/2019-01 / 80143600116
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 2190942193
JUVÉDERM VOLIFT WITH LIDOCAINE
25351.537009/2019-31 / 80143600114
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 2190912191
JUVÉDERM VOLUMA WITH LIDOCAINE
25351.537010/2019-65 / 80143600115
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 2190916194
JUVÉDERM VOLBELLA WITH LIDOCAINE
25351.537011/2019-18 / 80143600117
8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 2190924195 ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.426.626/0001-77

ASTRA CIENTIFICA EIRELI / 05.431.736/0001-38

Agulhas para Caneta de Insulina UNIQMED 25351.637545/2019-35 / 80155470358 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3039383193

BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. / DANIE BRASIL INCUSTRIA E COMMINIO BENEVICIO BE

BAXTER HOSPITALAR LTDA / 49.351.786/0001-80

BAXTER HOSPITALAR LTDA / 49.351.786/0001-80
Equipo para administração de solução com clearlink
25351.645728/2019-24 / 80145249051
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3071998194
Equipo BURETROL I.V
25351.645726/2019-35 / 80145249050
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3071990199
Equipo CONTINU-FLO
25351.645748/2019-03 / 80145249052
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3071975195
EQUIPO PARA PACLITAXEL COM ENTRADA DE AR COM CLEARLINK
25351.645750/2019-74 / 80145249053
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 3072004194

BIOS ÎNDUSTRIA É COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP / 08.957.047/0001-50 Gerador de Ozônio ZMED

25351.667542/2019-26 / 80745679002 8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3189337196

BOMA COMÉRCIO LTDA / 05.167.642/0001-01

BOMA COMERCIO EIDA / 03.437.0327003-03 Lámina de bisturi Paramount 25351.529281/2019-47 / 80352500019 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2157366192

CASEX IND DE PLAST PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 78.746.773/0001-09 ALGICARE AG - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA 25351.505559/2019-91 / 10222320031 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2081489195

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA / 02.248.312/0001-44
Família Analisador Hematológico - Série Z5
25351.532197/2019-19 / 80258020102
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2167203192
SANGUE OCULTO - FOB
25351.678949/2019-89 / 80258020101
8433 - IVD - Registro de produto / 3249763196

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31 Lâmina para Bisturi Feather 25351.647038/2019-18 / 10150470635 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3074940199

COLOPLAST DO BRASIL LTDA / 02.794.555/0001-88 BIATAIN SILICONE AG

BIATAIN SILICONE AG 25351.214902/2019-91 / 10430310147 8027 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0327846198 COMFEEL PLUS CONTORNO 25351.214941/2019-98 / 10430310148 8027 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0327892191

CROMA-PHARMA PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 20.092.174/0001-39

25351.319040/2018-19 / 81110980009 8026 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 0454953188 SAYPHA VOLUME LIDOCAÍNA

25351.454388/2019-24 / 81110980010 8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 1942916199

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 07.897.039/0001-00

ULTRASSOM E JATO ODONTOLÓGICO DENTEMED PRIME 25351.664541/2019-20 / 80349600008 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 3177151193

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33 LÁMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL DESCARTÁVEL DESCARPACK 25351.637336/2019-91 / 10330660275 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3038052199 LÁMINA DE BISTURI EM CARBONO DESCARTÁVEL DESCARPACK 25351.637337/2019-36 / 10330660276 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3038054195

Diagmaster Científica Itda / 09.322.796/0001-73

Familia Microproteína Plus 25351.430162/2019-38 / 80615950252 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 1373805194

DIAGNÓSTICA INDÚSTRÍA E COMÉRCIO LTDA - ME / 11.462.456/0001-90 CALPROTECTINA RAPID TEST 25351.466836/2019-32 / 80638720133 80133 - IVD - Cadastro de produto / 1974488199

EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98 ScarClinic Clear

25351.631688/2019-33 / 80117580839 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 2658419191

EMSA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 32,569,261/0002-02

Eletroneuromiógrafo VECON 2 25351.670227/2019-86 / 80694819007 8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 3201181194

ENDO-MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS E CIENTÍFICOS LTDA - EPP / 05.785,287/0001-26
ENDOSCÓPIO PARA ENDOSCOPIA RÍGIDA ENDOMASTER 25351.631692/2019-00 / 80533420074
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 2658427191

Erba Diagnostics Brazil, Producao e Distribuicao de Produtos Medicos Eireli / 32.190.515/0001-98 LACTATEDEHYDROGENASE-P

LACLAIEDENTOROGENASE-P 25351.529575/2019-79 / 81826160020 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2158479196 BILIRUBIN DIRECT 25351.529587/2019-01 / 81826160028 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2158502194 CREATINE KINASE

25351.529588/2019-48 / 81826160029 80133 - IVD - Cadastro de produto / 2158504191 FAMÍLIA ALBUMIN

80133 - IVD - Cadastro de produto / 2158504191
FAMÍLIA ALBUMIN
25351.529590/2019-17 / 81826160030
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158508193
FAMÍLIA CHLORIDE
25351.529583/2019-15 / 81826160025
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158494190
FAMÍLIA CHOLESTEROL
25351.529586/2019-59 / 81826160027
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158500198
FAMÍLIA CALCIUM
25351.529578/2019-11 / 81826160023
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158485191
FAMÍLIA LDL DIRECT
25351.529576/2019-13 / 81826160021
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158481198
FAMÍLIA TOTAL PROTEIN
25351.529576/2019-60 / 81826160026
8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158496196
FAMÍLIA UREA
25351.529577/2019-68 / 81826160022

25351.529577/2019-68 / 81826160022 8437 - IVD - Cadastro de produtos importados em família / 2158483194

Recebemos de BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

Nf-e: 000000989

Série: 1

555 555			
取 勝瀬	Second Street	The same of the sa	11
		BI	asil

DANFE

Documento Auxiliar da BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDNota Fiscal Eletrônica R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606

DISTR BONFIM PAULISTA CEP:14110-000 RIBEIRAO PRETO/SP

Fone: (16) 3235-6130

SAIDA N. 000000989



Chave de acesso da NF-e 35,2403,44,587,313/0001-63-55-001-000,000.989-100.222,210-8

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

VENDA MERC, RECEB, TERC, DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

797829118110

Insc.Estadual do Subst.Trib

CNPJ 44,587,313/0001-63

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135240461882221 04/03/2024 09:26:26-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE CNPJ/CP Data de emissão Nome/Razão socia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDON 10.817.343/0009-54 04/03/2024 Bairro/Distrito CEP AV 15 DE NOVEMBRO, 4849 PLANALTO 76850-000 Inscrição estadual Fone/Fax Hora entrada/saída RO **GUAJARA-MIRIM** 6992236449

Titulo/Parcela Vencto. Valor 000000989/001 CALCULO DO IMPOSTO 02/04/2024 1.225,80

Valor do ICMS substituição Base de calculo do ICMS Valor do ICMS Base de calculo do ICMS substituição Valor total dos produtos / serviços 1.225,80 alor do IPI Valor do Frete Valor do Seguro Desconto Outras despesas acessórias 1.225,80 TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Codigo ANTT Frete por Conta Placa do veiculo CNPJ/CPF 0 - Contratação do Frete Por conta do Remetente RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA 44.914.992/0001-38 Endereco Municipio Inscrição Estadual SP RUA GENERAL AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 550 RIBEIRAO PRETO 582249216111 Quantidade Marca Peso Liquido eso Bruto Numeração CAIXA 22.0000 22,0000 DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM/SH V.ICMS Descrição do Produto/Serviço CSOSN CFOP UN V.Unitário V.Total BC.ICMS AICM A.IPI Cod, Prod. V.IPI ZYBIO DILUENTE Z3 - 20 LITROS ZYBIO Fab. 0,00 0,00 0,00 027004 38229000 2102 GL 1.00000 495,00000 495.00 0,00 0.00 6108 :01/04/23 Val.:18/04/25 Lote:231006 027105 UN ZYBIO Z3 LYSE 500 ML - ZYBIO Fab.:01/01/ 38229000 2102 6108 1.00000 567,00000 567,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 23 Val.:23/01/25 Lote:230701 ZYBIO PROBE HIPER CLEANSER BIO MD 50 ML 34029039 0102 027106 6108 UN 2.00000 81,90000 163.80 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 Fab.:01/12/23 Val.:31/12/24 Lote:33

CÁLCULO DO ISSON Inscrição Municipal Valor Total dos Serviços Base de Cálculo do ISSQN Valor do ISSQN 20140287 DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

Protocolo: 135240461882221 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO

FISCAL DE IPIEMPENHO N. 2023 NE 18

PROCESSO SEI

N.23243.000171/2023-86 DOCUMENTO SEI N.

1826144

LOCAL DE ENTREGA: AV. 15 DE NOVEMBRO, 4849, PLANALTO

CEP: 76850-000 - GUAJARA MIRIM/RO

BLESS BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA A

SAUDE LTDA CNPJ:

44.587.313/0001-63

Reservado ao fisco



R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 DISTR.BONFIM PAULISTA CEP:14110-000

SAÍDA N. 000000989 Série 1 Folha 02/02



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

021

Fone: (16) 3235-6130

RIBEIRAO PRETO/SP

Nat.da operação VENDA MERC, RECEB,TERC, DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

Inscrição estadual 797829118110

CNPJ 44.587.313/0001-63

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240461882221 04/03/2024 09:26:26-03:00

Cod,Prod,	ODUTO / SERVIÇO Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	V.Unitário	V.Total	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	AICM	A,IPI
DADOS ADICIO													

Reservado ao fisco
.1

N. 000 Série 1 TERCEIROS CNPJ 44,587	ÍD/	etrônica	Bai	Consulta de	587,313/0001-€ autenticidade n nda,gov.br/port	uso 4 14:32:03-03	nal da N la SEFA	4-100.222 F-e			``
N. 000 Série 1 TERCEIROS CNPJ 44,587	iscal Ele ID 1000994 Foll	etrônica	Bai	35.2403.44.5 Consulta de www.nfe.faze	687,313/0001-€ autenticidade n nda,gov.br/port	uso 4 14:32:03-03	nal da N la SEFA	F-e			
Série 1 E TERCEIROS CNPJ 44.58	l Foll		Ba	PROTOCOLO DE A 135240475023	UTORIZAÇÃO DE	uso 4 14:32:03-03					
CNPJ 44.58	7.313/00	001-63	Bai	135240475023		4 14:32:03-03 CNPJ/CPF	3:00				
500	7.313/00	001-63	Ва		526 05/03/202	CNPJ/CPF	3:00				
			1000	ima/Distrito							
			1000	irro/Distrito		45.316.993/	0001-71			Data de en 05/03/20	
				ENTRO		CE				Data entra	da/saida
[0		THE STREET	101	UF SP	Inscrição estad		750 000			Hora entra	da saida
In											
In											
Base de	calculo de	o ICMS s	ubstitui	ção Val	or do ICMS substitu	ição		al dos produte 93,90	os / serviç	os	
Desconto				Outras despesas ac	essórias	Valor do IPI			Valor		
					r	Placa do veícu	D	UF CN	PJ/CPF		
1		roi coma	UU DGS	UF	Inscri	ção Estadual					
Marca				Numeração		Peso Bruto		Pe	so Liquido		
	T		L. I.							Linki Ti	
	-	-								-	0,00
38229000	2102		FR FR UN	1,00000 1,00000 1,00000	567,00000 750,00000 81,90000	567,00 750,00 81,90	0,00 0,00 0,00	00,00 00,00 00,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 D,DD	0,00
			Jeso	N N-1	20N						
JOS DEIVIÇOS	pase de	calculo di	1550	valor do IS	oun						
aruni na	OMAY	ID.C		Reservada ao fisco							
5	Marca NCM/SH O 38229000 38229000 38229000 38229000 34029039 O ML O	Municipia Municipia Marca NCM/SH CSOSN CSO	Frete por C 1 - Contrat Por conta Municipia Mu	Frete por Conta 1 - Contratação de Por conta do Des Municipia Marca Municipia Marca Salazago S	Frete por Conta Codigo ANTI 1 - Contratação do Frete Por conta do Destinatario UF	Frete por Conta 1 - Contratação do Frete Por conta do Destinatario UF Inscrit Marca Numeração Numeração V.Unitário V. O 38229000 2102 5102 GL 1,00000 495,00000 38229000 2102 5102 FR 1,00000 750,00000 38229000 2102 5102 FR 1,00000 750,00000 50 ML 34029039 0102 5102 UN 1,00000 81,900	Frete por Conta 1 - Contratação do Frete Por conta do Destinatario UF Inscrição Estadual	Frete por Conta 1 - Contratação do Frete Por conta do Destinaturio Pisos do veículo	Frete por Conta 1 - Contratação do Frete Por conta do Destinatario UF Inscrição Estadual	Frete por Conta 1 - Contratação do Frete Por conta do Dastinatario UF Inscrição Estadual UF Inscrição Estadual	Frete por Conta 1.893,90

Rec	ebemos de BLESS B	BRASIL SERVICO E	COMERCIO DE ARTIGO	S PARA SAUDE LTDA os prod	utos constantes da nota	fiscal indicada ao lado

Data de recebimento

Identificação e assinatura do recebedo

Nf-e: 000000977

Série: 1

hless	DANFE
Brasil	Documento Auxiliar da
BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE	LTDNota Fiscal Eletrônica

R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606

DISTR.BONFIM PAULISTA CEP:14110-000

SAÍDA N. 000000977 Série 1 Folha 01/02



Chave de acesso da NF-e 35.2402.44.587.313/0001-63-55-001-000.000.977-100.511.114-0

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe,fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

RIBEIRAO PRETO/SP Fone: (16) 3235-6130

Nal.da operação VENDA MERC, RECEB.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

797829118110

Insc,Estadual do Subst,Trib

CNPJ 44.587.313/0001-63

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240410530219 26/02/2024 12:35:49-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE

Inscrição estadual

AV. ACIONI SOUZA FILHO, 403

Valor do Seguro

Fone/Fax 4833810000 Bairro/Distrito
PRAIA COMPRIDA

SC

CEP 88103-790

11.214.458/0001-60

26/02/2024 Data entrada/saida

Hora entrada/saída

Titulo/Parcela 000000977/001 CALCULO DO IMPOSTO

Municipio

SAO JOSE

Vencto. 26/03/2024 Valor 1.659.00

Base de calculo do ICMS substituição

Valor do ICMS substituição

Valor total dos produtos / serviços 1.659,00

Valor Total da Nota 1,659,00

Valor do Frete

Base de calculo do ICMS

TRAM ORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Valor do ICMS

Frete por Conta

Outras despesas acessórias

Codigo ANTT

Numeração

Placa do veículo

34.028.316/7101-51

PC DOM PEDRO II, 1

Quantidade

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Especie

CAIXA

0 - Contratação do Frete Por conta do Remetente Municipio BAURU

Desconto

Marca

SP

eso Bruto 1,0000

nscrição Estadual

1.0000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

Cod,Prod,	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	V.Unitário	V.Total	BCJCMS	V.ICMS	V.IPI	AJCM	A,IPI
029011	CONTROLE HEMATOLOGICO DIAGNO DCHECK 5 FF 5 PARTES 3 X 3 ML P/ ZYBIO Fab.:01/02 /24 Val.:21/03/24 Lote:24004	3 8229000	2102	6108	KIT	1,00000	1.659,00000	1.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													,

CÁLCULO DO ISSON

Inscrição Municipal Valor Total dos Serviços 20140287 DADOS ADICIONAIS

Base de Cálculo do ISSON

Valor do ISSQN

Informações complementares

Protocolo: 135240410530219

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA DIREITO A CREDITO

FISCAL DE IPIMEMORANDO N. 649/2023/SMS/COMPRAS

LOCAL DE ENTREGA:

RUA VER. ARTHUR MARIANO, 1439, SAO JOSE/SC - CEP

FOROUILHINHAS

88106-501

BLESS BRASIL SERVICOS

ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA E COMERCIO DE

CNPJ: 44.587.313/0001-63

BANCO SICOOB: 756



R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 DISTR.BONFIM PAULISTA CEP:14110-000

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTD Nota Fiscal Eletrônica

SAIDA N. 000000977 Série 1 Folha 02/02



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

024

10

RIBEIRAO PRETO/SP

Fone: (16) 3235-6130

Nat.da operação VENDA MERC, RECEB.TERC, DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

Insc,Estadual do Subst,Trib. Inscrição estadual 797829118110

CNPJ 44.587.313/0001-63

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135240410530219 26/02/2024 12:35:49-03:00

od.Prod.	RODUTO / SERVIÇO	INCHICH	Locochi	0500	101	Oursetld de	V.Unitário	V.Total	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	AJCM	A.IPI
od,Prod,	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	v.unitano	V, total	BC,ICMS	V,IUMS	VIPI	AJCM	AJPI
	1	1	1		}						1		
		1	1								1		4
											1	1	
											1		
	1										1	1	
											1		
											1		
		1	1	1	1					1	1	1	1
		1										1	
							}						
)))])			
			1										
							1				1		
				1								1	
				1		1				1	1	1	
		1	1			1						1	
					1					1			
											1		
													1
	}			1	1	1				1	1	1	
-			-							1			
OS ADICI	ONAIS		-	-							-		_

AG: 3188 . C/C: 138.076-1 CHAVE PIX: 44.587.313/0001-63

recebemos a	B BLESS BRASIL'S	ERVICO E COMERCIO DE A	RIIGOS	PARA SAL	IDE LTI	DA os p	rodute	os cons	tantes da	nota fisca	lindic	ada ao lado			Nf-e: 0	000009	86
ata de recebime	nto	Identificação e assinatura do recebi	dor												Série:	1	
R JOSE DA C	OSTA TEIXEIRA, 60 IM PAULISTA CEP:: RETO/SP		SAUDE	Docum	ÍD 100986	ıxiliar d etrônica	1	35.2		87.313/0		3-55-001-0 portal nac					***
Nat.da operação VENDAS DE	MERC, ADQUIR	DAS E/OU RECEBIDAS D	E TERC	EIROS		ina o iro											
nscricao estadua 7978291181 ESTINATÁRIO/A	10	tadual do Subst.Trib,		44.58	7.313/0	001-63				utorizaç <i>i</i> 009 29/02		12:18:20-l	03:00				
Nome/Razão soc MUNICIPIO	DE RIFAINA										- 1	CNPJ/CPF 45.318.995	5/0001-7	71		Data de e 29/02/2	
Endereço RUA BARAC	DE RIFAINA, 25	1		Ba									EP 4490-0	00		Data entra	ada/saida
Municipio RIFAINA ATURA		Fone/Fax 163135	9500					S	F SP	Inscriça	o estadi	ual				Hora entra	ada salda
Titulo/Parcela 000000986/0	01 29/03/2																
Base de calculo o		Valor do ICMS		Base de	calculo d	lo ICMS s	ubstitui	ção	Valo	or do ICMS s	substituiç	:áu		total dos pro	odutos / servi	ços	
Valor do Frete		Valor do Seguro	Des	sconta				Outras d	espesas ac	assórias		Valor do IPI			Valo	or Total da No 1.848,00	
RAM ORTADO	R/VOLUMES TRANSPO	ORTADOS				rete por C - Contrat Por conta			odiga ANTT			Placa do velo	culo	UF	CNPJ/CPF		
Endereço				1	Municipio	Por conta	do Ker	metente	UF		Inscriç	io Estadual					
Quantidade 2		Especie VOLUMES	Ма	rca					Numeração			Peso Bruto 22.00	00		Peso Liquid	D	
ADOS DO PRO	DUTO / SERVIÇO Descrição do Produto/Se		1	NCM/SH	csosn	CFOP	UN	Quantida	de V	Unitário	V.1		CICMS	V.ICMS	V.IPI	AICM	A.IPI
027001 027002 027003	Fab.:26/04/23 Val. ZYBIO Z5 LYSE I 01/04/23 Val.:10/0 ZYBIO Z5 LYSE I	D 500 ML - ZYBIO Fab.:0	.:	38229000 38229000 38229000	2102	5102 5102 5102	GL FR FR	1	00000,	495,00 567,00 750,00	000	495,00 567,00 750,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
060021	02/24 Val.:04/05/2 BOBINA TERMIC Val.:// Lote:	A 057MM X 30M - HB Fab.	::!!	48119D9D	0102	5102	אנו	6	,00000	6,00	000	36,00	0,00	0,0,0,0	0,00	0,00	0,00
ÁLCULO DO IS	SQN																
Inscrição Munici 20140287 ADOS ADICION		Valor Tota	I dos Serviç	ços	Base de	Cálculo d	o ISSC	N	Valor do ISS	GN							
Informações con								Reserva	ado ao fisco								
DOCUMENTO GERA DIRE	ITO A CREDITO	009 E OU EPP OPTANTE PELC COMPRA N. 575/24	SIMPL	ES NACI	1 LANC	OAP											
COMERCIO PARA A SAI CNPJ: 44. BANCO SIC 756 AG: 3188 138.076-1	JDE LTDA 587.313/0001-6.	3															

Recebemos (de BLESS BRASIL S	ERVICO E COMERC	IO DE ARTIGOS	PARA SAUC	E LTDA	os prodi	utos o	constantes da i	nota fiscal ind	cada ao lado		Ni	f-e: 00	000097	8
Data de recebim	ento	Identificação e assinatur	a do recebedor									Se	érie: 1	20	0.0
														,	UZ
ble	SS Brasil				NF										
	SIL SERVICO E COM	MERCIO DE ARTIGO	S PARA SAUDE I		nto Auxi		-	Chave de acesso	da NF-e						
	COSTA TEIXEIRA, 60 FIM PAULISTA CEP::			CA	ÍDA		-	35.2402.44.5	87.313/0001	63-55-001-000.			5-4		
RIBEIRAO P				N. 00000	00978	1		Consulta de a www.nfe.fazer	utenticidade ida.gov.br/poi	no portal nacion tal ou no site da	al da NF-e SEFAZ Au	itorizada			
Fone: (16) 32 Nat.da operação				Série 1	Folha	01/02	\neg^{L}								
VENDA ME		, DESTINADA A NA stadual do Subst,Trib.	O CONTRIBUIT	CNPJ			PR	OTOGOLO DE AL	JTORIZAÇÃO DE	USO					-
7978291181 ESTINATÁRIO	110	rated to block, tree			313/000	1-63				24 12:43:12-03:	00				
lome/Razão so	ocial	IBICIO CABDOSO								CNPJ/CPF 92,465,210/0	001.72			Data de er 26/02/2	
Endereço		URICIO CARDOSO				- 1	100000000000000000000000000000000000000	/Distrito		CEP	envar unavosu			Data entra	
RUA QUINZ Município	ZE DE NOVEMBRO		Fone/Fax				DR.	MAURICIO C	Inscrição esta		25-000			Hora entra	da/saída
DOUTOR N ATURA	MAURICIO CARDO	SO	5535341193				and the same	IRS							
Fitulo/Parcel			36,00												
ALCULO DO II		Valor do ICMS		Base de c	alculo do R	CMS subst	tituicăo	Valo	r do ICMS substit	uicán	Valor total dos	produtos / se	ervicos		
Valor do Frete		Valor do Seguro	l Dav	sconto				itras despesas ace	ecárias	Valor do IPI	1.736,0		√alor Total o	ta Nota	
	OR/VOLUMES TRANSPO		100.	SCORO				шав осърозав асп	oaulios .	TARKET CHE IT			1.73		
Ra. ocial						por Conta		Codigo ANTT		Placa do veículo	UF	CNPJ/CF			
Endereço	BRASILEIRA DE C	CORREIOS E TELE	GRAFOS	T _M ,	Por	contratação conta do F	Remete	ente	Inscri	ição Estadual		34,028	.316/71	J1-51	
PC DOM P	EDRO II. 1	Te :		B	AURU			SP	1130			To	-14	-	
Quantidade 1		CAIXA CAIXA	Ma	rca				Numeração		Peso Bruto 1,0000		Peso Liq 1,0	000		
Cod.Prod.	Descrição do Produto/Se	erviço		NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	V.Unitário	V,Total	BCJCMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
029011		ATOLOGICO DIA		28229000	2102	6108	KIT	1,0000	1.659,00	0000 1.659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	/24 Val.:21/03/24 I	(3 ML P/ ZYBIO Fa Lote:24004	b.:01/02												
012400		ML C/ CONTROLE 0.:01/08/23 Val.:31/0		38229000	0102	6108	KIT	1,0000	77,00	0000 77,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	ote:03O230														
					1								1		
CÁLCULO DO I	ISSQN														
Inscrição Munic 20140287	cipal		Valor Total dos Serviç	cos B	lase de Cá	lculo do IS	SQN	Valor do ISS	QN						
DADOS ADICIO															
Informações co								Reservado ao fis	co						
DOCUMENTO		427 E OU EPP OPTANT	E PELO SIMPL	ES NACIO	NAL NAC	0									
	EITO A CREDITO E IPINOTA DE EM	PENHO: 000349/2	024												
LOCAL DE BASICA DE	ENTREGA: UNIDA E SAUDE -	DE													
RUA BENTO	GONCALV	ES, 1371, CENTR	o - DOUTOR M	AURICIO											

CARDOSO/RS

SICOOB: 756 AG: 3188 .

BLESS BRASIL
SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ:
44.587.313/0001-63
BANCO

C/C: 138.076-1

R JOSE DA COSTA TEIXEIRA, 606 DISTR.BONFIM PAULISTA CEP:14110-000

DANEE

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTD Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA N. 000000978



Chave de acesso da NF-e 35.2402.44.587.313/0001-63-55-001-000.000.978-100.519.555-4

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

027

13

Fone: (16) 3235-6130

RIBEIRAO PRETO/SP

Nat.da operação VENDA MERC, RECEB,TERC, DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

Inscritación estadual rescritación les de Subst. Trib.

CNPJ 44.587.313/0001-63

Série 1 Folha 02/02

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001-63 135240410591427 26/02/2024 12:43:12-03:00

	ODUTO / SERVIÇO		CSOSN	0500			V.Unitário		BC,ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
Cod,Prod.	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	V.Unitano	V.Total	BC,ICMS	V.ICMS	V.(P)	A.ICM	A.IPI
			1									3	
			1							1	1		
						54							
_													
					1					1	1	1	
2													
											1	ĺ	
										1			
						}							
											İ		
						1	}			1	1))
										1			
						1							
					1								
			I.	I	1	1	1	1	I .	1	1	I	1

DADOS ADICIONAIS
Informações complementares
CHAVE PIX:
44.587.313/0001~63

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

	Detalhes do Produt	0				
Nome da Empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA						
CNPJ	02.248.312/0001-44	Autorização	8.02.580-2			
Produto Família Analisador Hematológico - Série Z5						

	Apresentação/Modelo
	Analisador Hematológico - Série Z5 - Modelo Z5
	Analisador Hematológico - Série Z5 - Modelo Z50
-	Analisador Hematológico - Série Z5 - Modelo Z51
	Analisador Hematológico - Série Z5 - Modelo Z52

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
	Nenh	num Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico	Instrumento para análise ou contagem de células e plaquetas
Registro	80258020102
Processo	25351.532197/2019-19
Fabricante Legal	FABRICANTE: ZYBIO INC CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública
Vencimento do Registro	VIGENTE

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo INEX Nº 0006.2024

Referência: INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, I, da
 Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretário de Administração, tendo sido juntado Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo INEX nº 0006.2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme DE-CLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares - PB, em 15 de março de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA OAB/PB N.º 23264 PROCURADORA JURÍDICA



AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA DE

SAÚDE

Assunto: Procedimento de Inexigibilidade

de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente

devidamente instruída com a justificativa para a necessidade

da demanda requerida.

DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade.



JUNTA - **SE** aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 13 de março de 2024.

GENILDO JOSÉ ĎA SILVA Prefeito Constitucional

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 12 de março de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO

Secretário de Finanças



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretário: MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e diagnóstico de exame laboratorial, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

justifica ainda pela necessidade de atender as demandas do hospital municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde - SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada

o J. da Silva.



oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O valor total de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), é condizente com o praticado no mercado, tendo em vista que fora apresentado notas fiscal emitidas junto a outras Prefeitura, comprovando o parâmetro dos preços propostos.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Tavares, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável e eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Tavares, para aquisição de insumos laboratoriais, até o momento.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

o J. da Silva.



ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
	Diluente Z3 e Z5 - para uso				
	em aparelho hematológico				
	modelo Z5 marca Zybio.				
1	Galão 20 litros.	UND	15	495,00	7.425,00
	Lyse LB Z5 - para uso em				
	aparelho hematológico				
	modelo Z5 marca Zybio.				
2	Frasco 100 mililitros	UND	15	567,00	8.505,00
	Lyse LD Z5 - para uso em				
	aparelho hematológico				
	modelo Z5 marca Zybio.		4.5		
3	Frasco 500 mililitros.	UND	15	750,00	11.250,00
	Probe Cleanser detergente				
	conc. MD - para uso em				
	aparelho hematológico				
1	modelo Z5 marca Zybio.	UND	1.5	01 00	1 227 00
4	Frasco 50 mililitros	OND	13	81,80	1.227,00
	Sangue controle Diagno DCheck hemato 5 partes -				
	para uso em aparelho				
	hematológico modelo Z5				
	marca Zybio. Kit 3 frascos				
5	3 mililitros	UND	15	1.659,00	24.885,00
				, , , , , ,	
					53.292,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na presente contratação haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade e fornecimento dos produtos, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

o J da Silva.



10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Modelo de contratação está alinhado com OS Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2024, de acordo com a Rubrica: 21.200 Fundo Municipal de Saúde -10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para fornecimento de materiais e insumos laboratoriais.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15- ANEXOS

A da Silva



Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função					
MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA	Secretária de Saúde					

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Tavares - PB, 07 de março de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Senhor Prefeito.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, para AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso I do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

mil.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;;

A contratação da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620 se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa é representante comercial exclusivo dos produtos laboratoriais pleiteados, já que somente os mesmos atendem as necessidades pelo fato do equipamento disponível na unidade laboratorial do município somente funcionar com os reagentes vendidos pela empresa.

Portanto, é possível concluir que dentro das características dos produtos desejados, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação, tendo em vista a inviabilidade de competição e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e diagnóstico de exame laboratorial, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

justifica ainda pela necessidade de atender as demandas do hospital municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência

vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, se dá por se tratar de empresa que possuía a representação comercial exclusiva dos produtos pleiteados pela edilidade, no caso os da marca Zybio, conforme carta de comercialização com exclusividade para mercado público, expedida pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS, empresa fabricante dos produtos a nível nacional.

Desta forma, nos termos do art. 74, I, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO		UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
	Diluente Z3 e Z5 - p					
	aparelho hematológico	modelo Z5				
1	marca Zybio. Galão 20	litros.	UND	15	495,00	7.425,00
	Lyse LB Z5 - par	a uso em				
	aparelho hematológico	modelo Z5				
	marca Zybio. Fr.	asco 100				
2	mililitros		UND	15	567,00	8.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

	Lyse LD Z5 - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Frasco 500	IIND	15	750.00	11.050.00
3	mililitros.	UND	15	750,00	11.250,00
	Probe Cleanser detergente conc.				
	MD - para uso em aparelho				
	hematológico modelo Z5 marca				
4	Zybio. Frasco 50 mililitros	UND	15	81,80	1.227,00
	Sangue controle Diagno DCheck				
	hemato 5 partes - para uso em				
	aparelho hematológico modelo Z5				
	marca Zybio. Kit 3 frascos 3				
5	mililitros	UND	15	1.659,00	24.885,00
					53.292,00

Para comprovar que o preço ofertado encontra – se dentro do valor de mercado, a empresa apresentou notas fiscal emitidas junto a outras Prefeitura, comprovando o parâmetro dos preços propostos.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

DA CONCLUSÃO

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA

Secretaria de Saude

SECRETARIA DE SAÚDE

Tavares - PB, 07 de março de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Senhor Prefeito.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, para AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso I do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Mil.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;;

A contratação da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620 se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa é representante comercial exclusivo dos produtos laboratoriais pleiteados, já que somente os mesmos atendem as necessidades pelo fato do equipamento disponível na unidade laboratorial do município somente funcionar com os reagentes vendidos pela empresa.

Portanto, é possível concluir que dentro das características dos produtos desejados, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação, tendo em vista a inviabilidade de competição e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e diagnóstico de exame laboratorial, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

justifica ainda pela necessidade de atender as demandas do hospital municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência

vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, se dá por se tratar de empresa que possuía a representação comercial exclusiva dos produtos pleiteados pela edilidade, no caso os da marca Zybio, conforme carta de comercialização com exclusividade para mercado público, expedida pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS, empresa fabricante dos produtos a nível nacional.

Desta forma, nos termos do art. 74, I, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO		UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
	Diluente Z3 e Z5 - p					
	aparelho hematológico	modelo Z5				
1	marca Zybio. Galão 20	litros.	UND	15	495,00	7.425,00
	Lyse LB Z5 - par	a uso em				
	aparelho hematológico	modelo Z5				
	marca Zybio. Fr.	asco 100				
2	mililitros		UND	15	567,00	8.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

3	Lyse LD Z5 - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Frasco 500 mililitros.	UND	15	750,00	11.250,00
4	Probe Cleanser detergente conc. MD - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca	LIND			
	Zybio. Frasco 50 mililitros Sangue controle Diagno DCheck hemato 5 partes - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Kit 3 frascos 3	UND		81,80	1.227,00
5	mililitros	UND	15	1.659,00	24.885,00
					53.292,00

Para comprovar que o preço ofertado encontra – se dentro do valor de mercado, a empresa apresentou notas fiscal emitidas junto a outras Prefeitura, comprovando o parâmetro dos preços propostos.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

DA CONCLUSÃO

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA

Secretaria de Saude

SECRETARIA DE SAÚDE

Tavares - PB, 07 de março de 2024.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA

M.D. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Senhor Prefeito.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, para AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso I do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Mil.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;;

A contratação da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620 se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa é representante comercial exclusivo dos produtos laboratoriais pleiteados, já que somente os mesmos atendem as necessidades pelo fato do equipamento disponível na unidade laboratorial do município somente funcionar com os reagentes vendidos pela empresa.

Portanto, é possível concluir que dentro das características dos produtos desejados, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação, tendo em vista a inviabilidade de competição e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e diagnóstico de exame laboratorial, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

justifica ainda pela necessidade de atender as demandas do hospital municipal para garantir o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS, durante a assistência de saúde prestada nas diversas unidades de saúde pública, sendo obrigação da secretaria municipal de saúde essa oferta de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cuja a falta pode significar interrupção no tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de processos licitatórios.

A aquisição dos produtos visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de política que assegure o acesso desta população ao objeto citado, oferecendo, segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal De Tavares

vivenciada nos últimos anos optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o material técnico hospitalar, haja vista que este serviço é um direito da população e faz parte da saúde pública, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Além disso, a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação do fornecimento do produto para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha da empresa **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, se dá por se tratar de empresa que possuía a representação comercial exclusiva dos produtos pleiteados pela edilidade, no caso os da marca Zybio, conforme carta de comercialização com exclusividade para mercado público, expedida pela empresa CEPALAB LABORATÓRIOS, empresa fabricante dos produtos a nível nacional.

Desta forma, nos termos do art. 74, I, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL
	Diluente Z3 e Z5 - para uso em				
	aparelho hematológico modelo Z5				
1	marca Zybio. Galão 20 litros.	UND	15	495,00	7.425,00
	Lyse LB Z5 - para uso em				
	aparelho hematológico modelo Z5				
	marca Zybio. Frasco 100				
2	mililitros	UND	15	567,00	8.505,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

	Lyse LD Z5 - para uso em aparelho hematológico modelo Z5 marca Zybio. Frasco 500	IIND	15	750.00	11.050.00
3	mililitros.	UND	15	750,00	11.250,00
	Probe Cleanser detergente conc.				
	MD - para uso em aparelho				
	hematológico modelo Z5 marca				
4	Zybio. Frasco 50 mililitros	UND	15	81,80	1.227,00
	Sangue controle Diagno DCheck				
	hemato 5 partes - para uso em				
	aparelho hematológico modelo Z5				
	marca Zybio. Kit 3 frascos 3				
5	mililitros	UND	15	1.659,00	24.885,00
					53.292,00

Para comprovar que o preço ofertado encontra – se dentro do valor de mercado, a empresa apresentou notas fiscal emitidas junto a outras Prefeitura, comprovando o parâmetro dos preços propostos.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa junina do Município.

DA CONCLUSÃO

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo Termo de Referência, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Proposta de Preço, Minuta do Contrato e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

MARCIA SEVERINA MARQUES DA SILVA

Secretaria de Saude

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 12 de março de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO

Secretário de Finanças



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 06:38:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 52754/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00008/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 53.292,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A

FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 26

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 53.292,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bless Brasil Servico E Comercio de Artigos Para Saude Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.587.313/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	542b2a5022b00023d7a01f77807f6e87
Autorização da autoridade competente	Sim	03144674aed0bb71a07109c359b7f2ec
Estimativa da despesa	Sim	2f5e08d2a1285d8a3861fba08b1bf071
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f4024828513acf7285ccc5b65884949f
Formalização de demanda	Sim	48b2968634894d2470fbcea0142f6491
Justificativa de preço	Sim	48b2968634894d2470fbcea0142f6491
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	48b2968634894d2470fbcea0142f6491
Previsão Orçamentária	Sim	2f5e08d2a1285d8a3861fba08b1bf071
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bless Brasil Servico E Comercio de Artigos Para Saude Ltda	Sim	376111a41b63f16dc221c08611660329

João Pessoa, 06 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 06/2024

CONTRATO N.º 146/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.74, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência:

1/8 Assinado de forma digital por SERGIO₄₁



Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f)Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 06/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;



b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções hormativas vigentes.

f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g)Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratante obriga-se a:

a)Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b)Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e)Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do objeto não executado no caso de inexecução parcial do objeto;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do fornecimento dos produtos.
- Parágrafo Terceiro O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14,133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou



nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI:83368477820

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE L'TDA CNPJ:

44.587.313/0001-63 CONTRATADO



TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	_CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 04 de março de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.



INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 06/2024

CONTRATO N.º 146/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA.

Contrato, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.74, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência:

1/8 Assinado de forma digital por SERGIO50



Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos brodutos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA SEXTA - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

A)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f)Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 06/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

8



b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- c)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções hormativas vigentes.
- f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g)Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a)Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
 - c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 - d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
 - e)Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do objeto não executado no caso de inexecução parcial do objeto;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do fornecimento dos produtos.
- Parágrafo Terceiro O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou



nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional CONTRATANTE

> Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI:83368477820

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE L'TDA CNPJ:

44.587.313/0001-63 CONTRATADO



TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 04 de março de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Tavares: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

TAVARES - PB, 12 de março de 2024.

MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO

Secretário de Finanças



INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 06/2024

CONTRATO N.º 146/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB** E A EMPRESA **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63, com sede na Rua Jose da Costa Teixeira, 606 - Recanto das Flores - Ribeirão Preto - SP CEP: 14110-000, representada por Sérgio Luiz de Sousa Gandini, portador do RG: 9.799.709, inscrito no CPF sob o No: 833.684.778-20, Residente à AV. Jorge Cechetto, 702FD - Nova Matão - Matão - SP - CEP: 15.990-620, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2024 e de acordo com o art.74, inciso I da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

1/8
Assinado de forma
digital por SERGIO60



Parágrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d)Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



e)Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f)Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 06/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a)O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;



b)Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d)Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e)Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções hormativas vigentes.
- f)Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g)Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a)Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
 - c)Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 - d)Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
 - e)Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



- a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, ate o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.
- b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:
- b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do objeto não executado no caso de inexecução parcial do objeto;
- b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do fornecimento dos produtos.
- Parágrafo Terceiro O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14,133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou



nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional CONTRATANTE

> Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DE SOUSA GANDINI:83368477820

BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE L'TDA CNPJ:

44.587.313/0001-63 CONTRATADO



TESTEMUNHAS:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 44.587.313/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.292,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 04 de março de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 06:41:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 52755/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000001462024 Data da Publicação: 03/05/2024 Data da Assinatura: 26/03/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 53.292,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIRETA DE INSUMOS LABORATORIAIS A

FORNECEDOR/REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES PB Contratado (Nome): Bless Brasil Servico E Comercio de Artigos Para Saude Ltda

Contratado (CNPJ): 44.587.313/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8adad349cc89b58e31d7880f76d8cf50
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8adad349cc89b58e31d7880f76d8cf50
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f5e08d2a1285d8a3861fba08b1bf071
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8adad349cc89b58e31d7880f76d8cf50
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 06 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 52754/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2024 às 06:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52755/24 ao Documento 52754/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52754/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 49	8adad349cc89b58e31d7880f76d8cf50
Comprovante de publicidade	50 - 58	8adad349cc89b58e31d7880f76d8cf50
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	2f5e08d2a1285d8a3861fba08b1bf071
Comprovantes de regularidade da contratada	60 - 68	8adad349cc89b58e31d7880f76d8cf50
RECIBO PROTOCOLO	69	c41b1ac8a0a9b0f7e0c263ff490ddf36

João Pessoa, 06 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB